

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Vinicius Almeida Camarinha
Prefeito Municipal

DECRETOS

DECRETO NÚMERO 1 5 0 6 7 DE 14 DE AGOSTO DE 2026

RECEBE EM DOAÇÃO, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA, UM VEÍCULO OFICIAL I/VW JETTA CL AF, COR PRETA, FLEX, ANO/MODELO 2019, PLACA DRC0922, RENAVAL 01203632298

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo Câmara nº 2.349/2026,

DECRETA:

Art. 1º. A Prefeitura Municipal de Marília receberá, por doação pura e simples, sem ônus para o Município, da Câmara Municipal de Marília, um veículo oficial I/VW Jetta CL AF, cor preta, flex, Ano/Modelo 2019, placa DRC0922, Renavam 01203632298.

Parágrafo único. O bem mencionado neste artigo fica incorporado ao Patrimônio do Município de Marília.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

PORTARIAS

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 3

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo do Servidor 141.889, de 14 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 46 parágrafo 1º inciso I da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, EXONERA, a pedido, a servidora 175560/1 MARÍLIA NOGUEIRA NASCIMENTO TORRES, RG nº 349811623, CPF nº 288.461.628-46, do cargo de

Auxiliar de Desenvolvimento Escolar, lotada na Secretaria Municipal da Educação, a partir de 19 de agosto de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 4

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 30.467, de 30 de junho de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-N, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 17 de agosto de 2026 a 20 de janeiro de 2027, como Autoridade Sanitária, o servidor 163244/2 FELIPE BRENE PORCEL PINTO, Supervisor de Saúde, CPF nº 428.315.078-98, lotado na Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Zoonoses, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização, conforme Lei nº 5152, de 21 de março de 2002, regulamentada através do Decreto nº 8397, de 20 de maio de 2002 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei Estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial> /ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 5

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.788, de 13 de agosto de 2026, consoante o que dispõe o artigo 250-N, da Lei Complementar nº 11, de 17 de dezembro de 1991, DESIGNA, no período de 17 de agosto de 2026 a 24 de janeiro de 2027, como Autoridade Sanitária, a servidora 42854/1 CRISTINA TOSHIE DE MACEDO KUABARA, Enfermeira,

CPF nº 137.264.688-46, lotada na Secretaria Municipal da Saúde – Divisão de Vigilância Sanitária, para assumir a execução das ações de vigilância e fiscalização sanitárias, conforme artigos 1º e 2º, incisos I a LXIII, exceto o inciso XXVIII e artigo 3º, § 1º da Lei nº 4367, de 18 de dezembro de 1997 e com base nos artigos 92 a 96 e respectivos §§, da Lei estadual nº 10083, de 23 de setembro de 1998.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 5 6

Dispõe sobre a nomeação de servidores para composição do Conselho Técnico e do Conselho Fiscal do CONDESU, conforme estabelecido no Estatuto

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 37.544, de 06 de agosto de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor o Conselho Técnico e o Conselho Fiscal do CONDESU – Consórcio Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável, como representantes do Município de Marília.

I. Conselho Técnico

a) *Titular*
LUÍS FERNANDO TEIXEIRA
Secretário Municipal de Infraestrutura

b) *Suplente*
ANTÔNIO CARLOS SOARES MARAN
Assessor Especial do Gabinete do Secretário da
Secretaria Municipal de Infraestrutura

II. Conselho Fiscal

a) *Titular*
RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento
Econômico

b) *Suplente*
RAMIRO BONFIETTI
Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de
Finanças e Planejamento Econômico

Art. 2º. As funções dos membros do Conselho Técnico e Conselho Fiscal serão aquelas definidas no Estatuto do CONDESU, não percebendo qualquer quantia por sua atuação, por se tratar de serviço público relevante e não remunerado.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 31 de dezembro de 2026.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VINICIUS ALMEIDA CAMARINHA
Prefeito Municipal

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

PORTARIA NÚMERO 4 9 5 5 7

O Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador, representado por sua Diretora, com fundamentos no Decreto nº 14900/2026, no exercício de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Memorando nº 38.934/2026, e

Considerando os fatos e circunstâncias relatados no âmbito do Protocolo do Servidor nº 90.684/2026, resolve:

Art. 1º. Instaura processo de avaliação de saúde ocupacional em face da servidora 101567/2 V.G.S.F., ocupante do cargo de Agente Operacional de Serviços, lotada na Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.

Art. 2º. Fica designada a Comissão composta pelos servidores abaixo, para condução dos trabalhos:

1. ANDRE LUIZ CASTILHO, Médico Especialista - área Medicina do Trabalho;
2. LEILA GOMES DOS SANTOS, Técnica de Enfermagem;
3. SILVIA DOS REIS PEREIRA, Enfermeira.

Art. 3º. A Comissão terá o prazo máximo de 180 dias para concluir o caso, a contar da expedição da portaria de instauração.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

VANIA MARIA FRANCISCO SAKANO
Diretora do Serviço Municipal de Saúde do Trabalhador

JOSÉ CARLOS DA SILVA
Secretário Adjunto
Responsável pelo expediente da
Secretaria Municipal da Administração

Registrada na Secretaria Municipal da Administração na data acima e publicada no Diário Oficial do Município de Marília no site <https://www.marilia.sp.gov.br/portal/diario-oficial>
ctsc

LICITAÇÕES

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

Autorizo a Inexigibilidade do Chamamento Público Nº 121/2026 para celebração de Termo de Colaboração com a entidade: Associação Mariliense de Apoio ao Paciente Oncológico – AMAPON, CNPJ 51.597.879/0001-31, contemplada com recursos provenientes a emenda parlamentar municipal nº 80, na modalidade Custeio, destinado a Secretaria Municipal da Saúde, embasados nos Artigos 29 e 31, Inciso II da Lei Federal nº 13019/2014. Publicidade realizada de acordo com o art. 7º da Lei Municipal 9.184/2024.

PALOMA APARECIDA LIBANIO NUNES
Secretária Municipal da Saúde

TERMO DE ABERTURA

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 086/2026. UNIDADE COMPRADORA: 986681. NÚMERO DA COMPRA: 16/2026. ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Marília. MODALIDADE: Pregão. FORMA: Eletrônica. MODO DE DISPUTA: ABERTO. OBJETO: Contratação de serviços de transporte de alunos residentes na zona rural, destinado a Secretaria da Educação, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: Até o Dia: 01/09/2026 às 08:59 horas. INÍCIO DO PREGÃO: DIA: 01/09/2026 às 09:00 horas no Portal de Compras do Governo Federal, site www.comprasnet.gov.br. O Edital também estará disponível no site www.marilia.sp.gov.br/licitacao. O Presente processo será conduzido pelo pregoeiro Valmir Quintino de Souza. JUSTIFICATIVA: Justifica-se a necessidade de abertura de processo licitatório para o transporte de alunos, tendo em vista que os alunos transportados residem na zona rural do município de Marília, em bairros de difícil acesso e em locais onde não há unidade escolar, considerando também que os alunos dessas regiões devem ser atendidos por esta secretaria.

PROFª ROSEMEIRE FERNANDA FRAZON MODESTO
Secretária Municipal da Educação

EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato Aditivo 23 ao CV-742/09 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA HABITAÇÃO Assinatura 16/03/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade do convênio para Cooperação Técnica – Implementação do Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal Vigência 02/03/27 Processo Memorando n.º 1.878/24.

Contrato Aditivo 24 ao CV-742/09 Conveniente Prefeitura Municipal de Marília Conveniente GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SECRETARIA DA HABITAÇÃO Assinatura 07/08/26 Objeto Inclusão do núcleo de Interesse Específico denominado Sítio de Recreio Letícia no convênio para Cooperação Técnica – Implementação do

Programa Estadual de Regularização de Núcleos Habitacionais – Cidade Legal Processo Memorando n.º 1.878/24.

Contrato Aditivo 01 ao TC-276/25 Contratante Prefeitura Municipal de Marília Contratada INSTITUTO AME DE MARÍLIA Assinatura 13/08/26 Objeto Prorrogação do prazo de vigência e validade da parceria para a concessão de subvenção à entidade, decorrente de emenda parlamentar (Emenda 50), para promoção da inclusão social, da cidadania e da valorização da cultura, por meio de atividades de atendimento e entretenimento programado a crianças, adolescentes, jovens e suas famílias em situação de vulnerabilidade, dentro e fora do Instituto, por meio de terapias expressivas nos segmentos de Dança e Música, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado Vigência 31/12/26 Processo Memorando nº 39.479/25.

DIVERSOS

ATENÇÃO

FAVOR, COMPARECER À DIVISÃO DE PROTOCOLO, NO GANHA TEMPO MUNICIPAL, PARA TRATAR DE ASSUNTOS DE SEU INTERESSE, TENDO EM VISTA QUE NÃO FOI POSSÍVEL CONTATO.

Informar o número do protocolo na RECEPÇÃO do Ganha Tempo e retirar senha de CIÊNCIA.

AVISO: Informamos que após o prazo de 15 dias úteis, a contar da data de publicação no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, e o não comparecimento à DIVISÃO DE PROTOCOLO para ciência do parecer, o processo em questão será arquivado podendo ser indeferido por desinteresse do requerente.

PROTOCOLO 1DOC		
PROCESSO	ANO	SOLICITANTE
14.363	2026	Eliana Fonseca
14.496	2026	Carlos Henrique de Paula Zamboni
14.995	2026	Willian Ricardo Amorin
15.146	2026	Erica Priscila Navarro
15.169	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.172	2026	Marinalva dos Santos Silva
15.919	2026	Rodrigo Munerato de Oliveira
15.922	2026	Elder Shimokava
15.923	2026	Elder Shimokava
15.964	2026	Louriel Bombassaro Machado
62.417	2026	Mariana Laurentino
64.940	2026	Carlos Eduardo Silva Siqueira
70.987	2026	Pedro de Sales
70.991	2026	Pedro de Sales
71.548	2026	Marli Aparecida Dos Santos da Silva
72.040	2026	Joao Basilio Gomes

97.018	2026	Juvenil Cantoara	131.287	2026	Maria Clara Feliciano de Oliveira
99.336	2026	Regiane Ribeiro de Souza	133.339	2026	Iraci Alves Dos Santos

CONVOCAÇÃO

A Comissão Municipal de Erradicação do Trabalho Infantil, constituída através da Portaria nº 47415, de 04 de agosto de 2025, convoca os membros titulares ou, na ausência, seus respectivos suplentes, para a reunião ordinária presencial, a realizar-se no dia 19 de agosto de 2026 (quarta-feira), às 9h, nas dependências do Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS, localizado na avenida Brasil, nº 214 – Centro.

Pauta:

- Intervenção do Centro de Referência em Saúde do Trabalhador (CEREST);
- Postagens em redes sociais – Estudo de casos sobre o Trabalho Infantil;
- Avaliação dos Eventos realizados em alusão ao “Dia Mundial e Nacional de Combate ao Trabalho Infantil”; e
- Atualização da lista de membros da Comissão PETI – Portaria nº 47415 (04/08/2025).

Marília, 14 de agosto de 2026.

Coordenação Comissão PETI

RETIFICAÇÃO

PORTARIA S.E. NÚMERO 259

Onde se lê:

“(…) EMEF “Profª. Edméa B. R. Sola” Período: manhã. (…)”

Leia-se:

“(…) EMEF “Profª. Edméa B. R. Sola” Período: tarde (…)”

Onde se lê:

“(…) EMEF “Profª. Cecília Alves Guelpa” Período: tarde (…)”

Leia-se:

“(…) EMEF “Profª. Cecília Alves Guelpa” Período: manhã (…)”

Prefeitura Municipal de Marília, 14 de agosto de 2026.

ORDEM CRONOLÓGICA

A Prefeitura Municipal de Marília, com fundamento no artigo 141, §1º, inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a presente justificativa para a quebra da ordem cronológica de pagamentos, visando garantir a continuidade dos serviços essenciais prestados à população e evitar a descontinuidade de atividades de interesse público inadiáveis.

A estrita observância da ordem cronológica de pagamentos, embora seja princípio basilar da administração pública, pode, em determinadas situações, comprometer a regularidade e a eficiência da gestão municipal, especialmente quando se trata de serviços essenciais, cuja paralisação acarretaria prejuízos irreparáveis à coletividade. Dessa forma, a excepcionalidade aqui aplicada fundamenta-se nos seguintes aspectos:

Garantia da Continuidade de Serviços Essenciais.

O atraso na quitação de determinados pagamentos pode inviabilizar a manutenção de serviços imprescindíveis ao atendimento finalístico de diversas secretarias municipais. Para que a administração pública possa cumprir suas obrigações constitucionais, faz-se necessária a priorização de pagamentos que assegurem a prestação ininterrupta dessas atividades.

Risco de Descontinuidade Operacional.

A interrupção de serviços contratados pode gerar impactos diretos à população. A ausência de pagamentos tempestivos pode levar à suspensão de contratos, ao comprometimento de atividades estratégicas e até mesmo à rescisão unilateral por parte dos prestadores de serviços.

Fundamentação Legal.

A quebra da ordem cronológica de pagamentos encontra amparo no artigo 141, §1º, inciso V, da Lei nº 14.133/2021, que permite a excepcionalidade nos casos em que o interesse público justificar a adoção da medida. Adicionalmente, o artigo 37 da Constituição Federal impõe à administração pública o dever de eficiência e continuidade dos serviços essenciais, devendo-se evitar qualquer medida que possa comprometer sua execução regular.

Empenhos Abrangidos pela Quebra da Ordem Cronológica.

Os pagamentos excepcionados da ordem cronológica são detalhados no anexo I desta justificativa, contendo os números de empenho, os valores correspondentes e a descrição do serviço essencial cuja continuidade deve ser garantida. A necessidade de priorização desses pagamentos decorre do impacto imediato que sua inadimplência poderia gerar, comprometendo o interesse público e o bem-estar da população.

Dessa forma, a adoção desta medida visa à manutenção da ordem administrativa, a proteção do interesse coletivo e o cumprimento da legislação vigente, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos de maneira eficiente e transparente.

Marília, 14 de agosto de 2026.

RAFAEL RASTELLI BARBOSA
Secretário Municipal de Finanças e Planejamento Econômico

ANEXO I

FORNECEDOR	EMPENHO	LIQUIDAÇÃO	VENCIMENTO	VALOR	DOCUMENTO	DESCRIÇÃO
ASSOCIAÇÃO MARILIENSE DE TRANSPORTE URBANO	1462/2026	19981	04/08/2026	62.198,64	9	Justifica-se o pagamento fora da ordem cronológica em razão do fornecimento de unidades de passe escolar destinadas aos alunos da Rede Estadual de Ensino, com despesa custeada por recursos vinculados do Auxílio Transporte Alunos – ESTADO. A priorização do pagamento mostra-se necessária para assegurar a continuidade do transporte dos estudantes e evitar a interrupção do benefício, garantindo o acesso e a permanência escolar dos alunos e o cumprimento da finalidade específica dos recursos recebidos.

CÂMARA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Danilo Augusto Bigeschi
Presidente

ORDEM DO DIA

SESSÃO ORDINÁRIA DE 17 / 08 / 2026

INICIO DA SESSÃO – 16:00 horas

- 01 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 136/2026, da Prefeitura Municipal, desafetando a Área IV (parte/área D1 – Remanescente) destacada da Fazenda Araraquara – Gleba D, Distrito de Padre Nóbrega, Marília-SP, medindo 1.685,15m² e autoriza sua doação à Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo - CDHU, para fins de regularização de parte do Loteamento Parque dos Sabias II.
Votação qualificada
- 02 – Discussão única do Projeto de Lei nº 137/2026, da Prefeitura Municipal, autorizando o Poder Executivo a abrir créditos adicionais especial e suplementar no orçamento vigente do Município visando adequar as dotações orçamentárias às necessidades de execução das políticas públicas e ao recebimento de novos recursos, execução da folha de pagamento e das ações e serviços públicos de saúde, inclusão do Programa Bom Prato, criação de vínculo específico para aplicação da parcela de 4% do FUNDEB; adequação do orçamento em razão do aumento dos repasses do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), criação de vínculos para recursos federais destinados ao custeio da Secretaria Municipal da Educação e ao custeio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e dá outras providências.
- 03 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 68/2026, do Vereador Chico do Açougue (AVANTE), instituindo o Programa Academia na Comunidade, para promoção da saúde, prevenção de doenças e inclusão social, e dá outras providências.
- 04 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 108/2026, do Vereador Delegado Wilson Damasceno (PL), considerando de utilidade pública municipal a ASSOCIAÇÃO EL SHADDAI DE MARÍLIA SP.

- 05 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 112/2026, do Vereador Agente Federal Junior Féfin (UNIÃO), dispondo sobre a obrigatoriedade de informação aos familiares ou responsáveis acerca dos benefícios funerários e sociais aplicáveis em caso de falecimento, nas hipóteses previstas em legislação vigente.
- 06 – Primeira discussão do Projeto de Lei nº 125/2026, do Vereador Marcos Custódio (PSDB), modificando a Lei nº 8.408/2019, que institui o Código Zoossanitário do Município, dispondo sobre o programa de incentivo à denúncia de maus tratos e abandono de animais.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARÍLIA

Prefeito Municipal: Vinicius Almeida Camarinha

Responsável pelo expediente da Secretaria Municipal da

Administração: José Carlos da Silva

Jornalista Responsável: Ana Cláudia Caetano Gimenez **Mtb:** 30.765/SP

Diretora de Atos Oficiais: Andrea Medeiros Paz

Endereço: Rua Bahia, 40 - Centro - Marília/SP - CEP 17501-900

Telefone: (14) 3402-6023

Site: www.marilia.sp.gov.br

e-mail: aoficiais@marilia.sp.gov.br

Diário Oficial do Município de Marília - D.O.M.M.,

criado por meio do Decreto nº 9980, de 29 de maio de 2009